

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

**1. ENTIDADE:** Associação dos Vitivinicultores do Paraná - VINOPAR  
CNPJ nº 27.976.057/0001-87.

### 2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública (SEAB) e a Organização da Sociedade Civil (VINOPAR), para a realização do **IV Festival VINOPAR do Vinho Paranaense** entre os dias 07 a 08 de junho de 2025 no salão de eventos do Museu Oscar Niemeyer, por meio de apoio financeiro para execução deste projeto, mediante a transferência de recursos para a locação do espaço físico e a aquisição de materiais e serviços essenciais para sua realização, conforme detalhado em plano de trabalho, conforme proposta nos autos **e-Protocolo 23.642.729-5**.

**3. VALOR REPASSE:** R\$ 60.440,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), com uma contra-partida da VINOPAR de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público tem fundamento no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 34, *caput*, do Decreto Estadual nº 3.513, de 19 de fevereiro de 2016.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O VIONOPAR é uma associação civil sem fins lucrativos que congrega vinícolas, agroindústrias de suco de uva e cooperativas de agricultores ligadas a cadeia produtiva no Paraná, e têm por objetivos:

- a) O desenvolvimento e incentivo à pesquisa vitivinícola, a capacitação técnica dos produtores vitivinícolas, assim como a qualificação do produto vitícola e seus derivados;
- b) O desenvolvimento de ações que promovam a organização e preservação do espaço físico, promovendo estudos e agindo junto às autoridades competentes para elaboração de leis adequadas ao atendimento deste objetivo;
- c) O estímulo e a promoção do potencial turístico, bem como o aprimoramento e a capacitação técnico e sócio cultural dos associados, seus familiares e da comunidade.

Sendo o “Festival VINOPAR do Vinhos Paranaense” seu principal evento, realizado tradicionalmente em Curitiba nas dependências do Museu Oscar Niemeyer, considerando sua expertise na promoção desses encontros, o desenvolvimento concatenado dos temas técnicos tratados, da promoção do enoturismo e divulgação dos produtos de todas as regiões vitivinícolas do estado do Paraná, somente a VINOPAR reúne as condições para executar o objeto do Plano de Trabalho da pretendida parceria, realizando a IV Festival VINOPAR do Vinho Paranaense, fato que inviabiliza a instauração de processo competitivo entre as organizações da sociedade civil.

## 6. POSSIBILIDADE DE IMPUGNAR AS JUSTIFICATIVAS À INEXIGIBILIDADE AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do extrato do presente Termo, na previsão do art. 35, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086, de 2022, poderá impugnar as justificativas que fundamentam a inviabilidade de competição, encaminhando as respectivas razões aos cuidados do **Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO)** da Seab pelo endereço eletrônico do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS: [ronei@seab.pr.gov.br](mailto:ronei@seab.pr.gov.br)

A petição deverá identificar o impugnante (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail), discorrer as razões de impugnação e conter a assinatura do cidadão ou representante legal.

A decisão da impugnação será divulgada no portal da SEAB, acessível pelo endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>, em até 5 (cinco) dias de seu recebimento.

## 7. PUBLICAÇÃO

Dar publicidade ao extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgação no sítio oficial da SEAB, em atenção ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 35, §1º, do Dec. Est. nº 10.086, de 2022, assim autorizado o prosseguimento dos atos necessários à celebração do Termo de Fomento, ao fim da instrução juntada a manifestação do órgão jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Curitiba, em 14 de maio de 2025.

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO  
**Diretora Geral da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento**  
(autorizada pela Resolução 030/2025)



ePROCOLO



Documento: **TermodelnexistibidadedeChamamentoPublico\_IVFestivalVinopar\_022025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 14/05/2025 10:02 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.624.729-5** por: **Ronei Luiz Andretta** em: 14/05/2025 09:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**53016d6adc6d54bbd8b6b6fcc51805f0**.